

# ABRE E FECHA

## Edição 4

Edição com as novas medidas e protocolos determinados pelo decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, que estabeleceu a quarentena intermitente

Acesse [www.ouvidoria.go.gov.br](http://www.ouvidoria.go.gov.br) ou disque **190** para denunciar estabelecimentos que desrespeitarem o decreto do Governo de Goiás que determinou a situação de emergência na saúde pública do Estado

**CASA CIVIL**  
Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



A nova estratégia do Governo de Goiás para conter o avanço da pandemia do coronavírus estabelece que o Estado adote, à partir de 30 de junho de 2020, um sistema de **revezamento das atividades econômicas e sociais, intercalado entre 14 dias de suspensão (quarentena) e 14 dias de funcionamento**. O desenvolvimento desse modelo foi realizado dentro das pesquisas e estudos de uma equipe de cientistas da Universidade Federal de Goiás (UFG), com suporte técnico das secretarias estaduais de Saúde, Economia e de Desenvolvimento e Inovação, em que a gestão analisou, entre outros fatores, a disseminação do vírus e o isolamento social.

A publicação do novo **decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020**, promoveu a atualização das medidas e os procedimentos preventivos a serem adotados, alterando as determinações do decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que continua como a principal legislação que estabelece a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás. Em um trabalho jurídico conjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Governo de Goiás tem sido pioneiro nas medidas de combate à crise social e econômica provocada pelo vírus, tendo estabelecido o primeiro Plano de Contingenciamento elaborado no País e determinando, por meio de leis e decretos, as medidas para conter o avanço do coronavírus, amenizar as suas consequências para o nosso sistema de saúde e garantir a manutenção das atividades econômicas.

### Período de Quarentena:

Tempo de 14 dias em que as atividades sociais e econômicas estão suspensas, com a manutenção apenas na produção ou circulação de bens ou de serviços considerados essenciais. O primeiro período de suspensão vai de 30 de junho até 13 de julho de 2020.

### Período de Funcionamento:

Tempo de 14 dias em que as atividades econômicas e sociais podem ser retomadas com a adoção dos protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e a manutenção das normas para o combate da COVID-19. O primeiro período de funcionamento vai de 14 a 27 de julho de 2020.

## Confira o que pode e o que não pode funcionar:

### Reuniões e Eventos



- Reuniões e eventos em ambientes públicos ou privados **NÃO PERMITIDO**
- Reuniões de associações **NÃO PERMITIDO**
- Eventos festivos privados **NÃO PERMITIDO**
- Eventos comerciais **NÃO PERMITIDO**

### Jornais e Emissoras de Rádio e TV



- Jornais **ABERTO**
- Emissoras de rádio e TV **ABERTO**

### Artes, Cultura e Diversão



- Casas de espetáculos – teatro **FECHADO**
- Exposições de arte **FECHADO**
- Museus **FECHADO**
- Bibliotecas **FECHADO**
- Salões de festas **FECHADO**
- Casas noturnas **FECHADO**
- Boates **FECHADO**
- Shows **NÃO PERMITIDO**
- Estádios **FECHADO**
- Cinemas **FECHADO**

### Templos religiosos e Congêneres



- Atividades de organizações religiosas

Período de Quarentena

**NÃO PERMITIDO**

Período de Funcionamento

**PERMITIDO**

### Call Centers e Serviço de Internet



- Call Centers (geral)
- Serviços de internet

**FECHADO**

*\*Exceto os serviços restritos à segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública.*

**ABERTO**

### Clubes, Academias e Congêneres



- Clubes recreativos
- Clubes de associações
- Clubes de pesca
- Spas
- Saunas
- Academias de musculação
- Estúdios de pilates
- Quadras Esportivas/Campos
- Academias de natação
- Academias de dança

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

**FECHADO**

### Hospitais e Laboratórios



- Hospitais em geral
- Laboratórios de análises clínicas

**ABERTO**

**ABERTO**

### Clínicas/Consultórios Médicos e Odontológicos



- Consultórios médicos
- Consultórios de psiquiatria e psicologia
- Consultórios odontológicos

**ABERTO**

*\*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%*

**ABERTO**

*\*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%*

**ABERTO**

*\*A oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais deve ser reduzida a 50%*

### Farmácias, Óticas e Clínicas de Vacinação



- Farmácias
- Farmácias de shopping
- Farmácias de manipulação
- Óticas
- Clínicas de vacinação

**ABERTO**

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

**ABERTO**

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

**ABERTO**

### Clínicas e Consultórios Veterinários



- Clínicas veterinárias
- Hospitais veterinários

**ABERTO**

**ABERTO**

### Petshops e Lojas Agropecuárias



- Petshops
- Lojas de produtos agropecuários

**ABERTO**

**ABERTO**

### Cartórios Extrajudiciais



- Cartórios extrajudiciais

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

### Parques e áreas de lazer



- Parques de exposições agropecuárias
- Parques aquáticos e clubes recreativos
- Parques estaduais

**FECHADO**

**FECHADO**

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

*\*Observando protocolos para evitar a aglomeração de pessoas.*

### Áreas Comuns de Condomínios



- Salões de festas **FECHADO**
- Churrasqueiras **FECHADO**
- Quadras esportivas **FECHADO**
- Piscinas **FECHADO**
- Academias **FECHADO**
- Saunas **FECHADO**

### Distribuidoras de bebidas



- Distribuidoras de água **ABERTO**
- Distribuidoras de bebidas **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*

### Shoppings, Centros Comerciais e Congêneros



- Shoppings **FECHADO** *Período de Quarentena*  
**ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Camelódromos **FECHADO** *Período de Quarentena*  
**ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Galerias comerciais **FECHADO** *Período de Quarentena*  
**ABERTO** *Período de Funcionamento*

### Feiras



- Feiras livres de hortifrutigranjeiros **FECHADO** *Período de Quarentena*  
**ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Demais feiras **FECHADO** *Período de Quarentena*  
**ABERTO** *Período de Funcionamento*

### Alimentação, bares e restaurantes



- Restaurantes em postos de combustíveis situados às margens de rodovia **ABERTO**
- Demais restaurantes e praças de alimentação **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Cafés **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Sanduicherias **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Pizzarias **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Pamonharias **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Pit-dogs **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Lanchonetes em postos de combustíveis situados às margens de rodovia **ABERTO**
- Demais lanchonetes **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Bares/Botecos **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Açáiterias **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*
- Sorveterias **FECHADO** *Período de Quarentena*  
*\*Exceto por meio de sistema de entrega.* **ABERTO** *Período de Funcionamento*

**Comércio e Prestação de Serviços em Geral**



• Lojas comerciais	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><i>*Exceto por meio de sistema de entrega.</i></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Comércio ambulante	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Feirões de veículos	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Quiosques	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Bancas de jornais e revistas	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><i>*Exceto por meio de sistema de entrega.</i></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• E-commerces	<b>ABERTO</b>
• Empresas de energia elétrica	<b>ABERTO</b>
• Empresas de saneamento	<b>ABERTO</b>
• Empresas de telecomunicação	<b>ABERTO</b>
• Empresas de segurança privada	<b>ABERTO</b>
• Agências bancárias e agências lotéricas	<b>ABERTO</b>
	<i>*Conforme estabelecido pela legislação federal.</i>
• Prestações de serviços em geral	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>NÃO PERMITIDO</b></p> <p><i>*Exceto por meio de sistema de entrega.</i></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>PERMITIDO</b></p>
• Lavanderias	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Empresas de desinsetização e controle de pragas urbanas	<b>ABERTO</b>
• Prestações de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal	<b>PERMITIDO</b>

**Supermercados**



• Supermercados	<p><b>ABERTO</b></p> <p><i>*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.</i></p>
• Mercearias	<p><b>ABERTO</b></p> <p><i>*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.</i></p>
• Hortifrutigranjeiros	<p><b>ABERTO</b></p> <p><i>*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.</i></p>
• Padarias e Panificadoras	<p><b>ABERTO</b></p> <p><i>*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.</i></p>
• Empórios	<p><b>ABERTO</b></p> <p><i>*Proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.</i></p>

**Unidades da Segurança Pública - Delegacias e Procon**



• Delegacias	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>ABERTO</b></p> <p><i>*Somente para registros de crimes de furto e roubo de veículo, roubo, violência doméstica, estupro e cárcere privado, homicídio e feminicídio, autos de prisão em flagrante e crimes que necessitam de perícia.</i></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>
• Delegacia virtual	<p><b>ACESSO ONLINE</b></p> <p><i>*Registros de crimes de furto (exceto de veículos), desaparecimento de pessoas, perda ou extravio de documentos e acidente de trânsito sem vítima. Acesso pelo endereço: <a href="https://raivirtual.ssp.go.gov.br/#/">https://raivirtual.ssp.go.gov.br/#/</a></i></p>
• Procon Goiás	<p><b>Período de Quarentena</b> <b>FECHADO</b></p> <p><i>*O atendimento ao consumidor é realizado exclusivamente por meio dos canais de Teleatendimento: 151 ou (62) 3201-7124, e/ou através da plataforma virtual Procon Web: <a href="https://proconweb.ssp.go.gov.br">https://proconweb.ssp.go.gov.br</a></i></p> <p><b>Período de Funcionamento</b> <b>ABERTO</b></p>

### Ensino e Assistência Social



• Estabelecimentos de ensino público e privado

**FECHADO**

*\*Exceto para as atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais e estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.*

• Atividades de assistência social

**PERMITIDO**

### Escritórios



• Escritórios de profissionais liberais

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Demais escritórios

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

### Agropecuária



• Lojas de peças

**ABERTO**

• Lojas de máquinas/ Implementos

**ABERTO**

• Oficinas mecânicas destinadas ao setor

**ABERTO**

• Lojas de insumos

**ABERTO**

• Lojas de produtos veterinários destinados ao setor

**ABERTO**

### Salões de beleza e Centros de Estética



• Salões de beleza

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Barbearias

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Clínicas de estéticas

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

### Concessionárias de veículos e motos, Autopeças e moto peças, Oficinas e Congêneres



• Autopeças e moto peças

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Oficinas mecânicas

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Oficinas mecânicas situadas às margens de rodovias

**ABERTO**

• Borracharias

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Borracharias situadas às margens de rodovias

**ABERTO**

• Concessionárias de veículos e motos

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Lojas de pneus

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Lavajatos

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

• Empresas de vistoria veicular

Período de Quarentena

**FECHADO**

Período de Funcionamento

**ABERTO**

### Transporte



• Transporte coletivo

**PERMITIDO**

*\*Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

• Transporte privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras

**PERMITIDO**

*\*Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

• Transporte intermunicipal, inclusive por meio de aplicativos

**PERMITIDO**

*\*Sem exceder à capacidade de passageiros sentados.*

• Transporte interestadual

**PERMITIDO**

• Transporte aéreo e rodoviário de cargas

**PERMITIDO**

### Hotelaria e Congêneres



- Alojamentos turísticos

**FECHADO**

**FECHADO**

- Hotéis e pousadas

*\*Exceto para hospedar trabalhadores da área de saúde, serviços essenciais e pessoas em tratamento de saúde, sendo limitada a 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes.*

### Construção Civil



- Depósitos de materiais de construção
- Ferragistas
- Lojas de materiais elétricos/hidráulicos
- Lojas de locação de máquinas/equipamentos
- Prestação de serviços vinculados à reparos emergenciais (chaveiro, encanador, eletricista, etc)

**ABERTO**

**ABERTO**

**ABERTO**

**ABERTO**

**PERMITIDO**

**Período de Quarentena**

**FECHADO**

**Período de Funcionamento**

**ABERTO**

- Obras de construção civil

*\*Com exceção para obras do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares.*

### Postos/Gás



- Postos de combustíveis

**ABERTO**

**Período de Quarentena**

**FECHADO**

- Lojas de conveniência

**Período de Funcionamento**

**ABERTO**

- Distribuidoras e revendedoras de gás

**ABERTO**

### Indústria



- Indústria em geral

**Período de Quarentena**

**FECHADO**

**Período de Funcionamento**

**ABERTO**

- Indústria de insumos/produtos essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal

**ABERTO**

- Indústria de insumos para obras do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares

**ABERTO**

- Indústria que esteja produzindo equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19

**ABERTO**

### Presídios e Centros de Detenção



- Visitação ao complexo Prisional de Aparecida de Goiânia

**NÃO PERMITIDO**

*\*Exceto os casos de liberação com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.*

- Visitação aos presídios regionais

**NÃO PERMITIDO**

*\*Exceto os casos de liberação com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.*

- Visitação aos centros de detenção para menores

**NÃO PERMITIDO**

*\*Exceto os casos de liberação com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.*

- Visitação às carceragens de estabelecimentos policiais

**NÃO PERMITIDO**

*\*Exceto os casos de liberação com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.*

### Serviços Funerários



- Serviços funerários
- Cemitérios

**PERMITIDO**

**ABERTO**

Mesmo com a medida de quarentena intercalada os decretos do Governo de Goiás também estabelecem que, além das áreas autorizadas a funcionar, há outras consideradas "atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento".

Assim, elas também têm o seu funcionamento permitido e devem obedecer as medidas de prevenção sanitárias, verificando ainda os protocolos específicos de cada atividade na página da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)).

Os municípios podem impor restrições adicionais ou flexibilizar as normas determinadas pelo decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, desde que estejam respaldados por avaliações de risco epidemiológico diário e pela análise de fatores como a disponibilidade de leitos com respiradores, de testes, de recursos humanos e de equipamentos de proteção individual.



A legislação estadual estabelece que as atividades liberadas para funcionamento cumpram protocolos rígidos para que a abertura reduza ao máximo a possibilidade de disseminação do coronavírus. As medidas começam por garantir que seus funcionários não fiquem expostos ao contágio e têm preocupação especial com os grupos de risco, como idosos e pessoas com problemas ou doenças respiratórias.

Neste caso, os principais pontos do protocolo geral serão apresentados logo abaixo, mas há mais protocolos específicos que cada atividade deve verificar na página da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)).

Confira algumas dessas medidas:



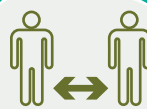
Vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;



Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);



Fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;



Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;